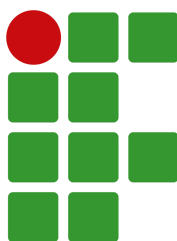




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CAMETÁ



**INSTITUTO
FEDERAL**

Pará

Campus
Cametá

EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024



CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024
PROCESSO Nº 23051.004261/2024-39

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, IFPA Campus Cametá, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.763.998/0016-16, com sede na Avenida Euclides Figueiredo, s/n, bairro Marambaia, Cametá, Pará, vinculado ao Ministério da Educação, por intermédio de sua COMISSÃO DE LICITAÇÃO, designada pela PORTARIA Nº 3683/CAMETÁ/IFPA, DE 11 DE JULHO DE 2024, torna público para conhecimento dos interessados a **Chamada Pública nº 03/2024 para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações**, visando atender as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados no IFPA Campus Cametá, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), observadas as normas e condições do presente no Edital e as pré disposições contidas na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, na Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e, subsidiariamente, pela Lei nº 14.133/2021. Os interessados que atenderem às exigências do edital deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda até às 09h59min do dia 06 de agosto de 2024, no Departamento de Administração do IFPA – Campus Cametá.

Data da sessão: 06/08/2024

Horário: 10h (Horário Oficial Local)

Local: Auditório do IFPA Campus Cametá

E-mail: compras.cameta@ifpa.edu.br

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de **gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações**, visando atender as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, IFPA Campus Cametá, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme especificações, quantidades e preços de referência constantes na relação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Suco natural de goiaba, 200ml.	UND	121	R\$ 3,30	R\$ 399,30
2	Suco natural de maracujá, 200ml.	UND	120	R\$ 3,24	R\$ 388,80
3	Suco natural de taperebá, 200ml.	UND	120	R\$ 3,20	R\$ 384,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CAMETÁ



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
4	Suco natural de cajú, 200ml.	UND	120	R\$ 3,22	R\$ 386,40
5	Suco natural de manga, 200ml.	UND	120	R\$ 3,19	R\$ 382,80
6	Suco natural de acerola, 200ml.	UND	120	R\$ 3,25	R\$ 390,00
7	Suco natural de cupuaçu, 200ml.	UND	120	R\$ 3,25	R\$ 390,00
8	Suco natural de araçá, 200ml.	UND	120	R\$ 3,22	R\$ 386,40
9	Suco natural de abacaxi, 200ml.	UND	120	R\$ 3,23	R\$ 387,60
10	Mingau, 200ml, sabores diversos (tapioca, milho, arroz com açaí ou farinha com açaí).	UND	1000	R\$ 3,74	R\$ 3.740,00
11	Chocolate quente, 200ml.	UND	1000	R\$ 3,52	R\$ 3.520,00
12	Biscoitos de castanha, pacote com 6 unidades.	PCT	1000	R\$ 3,85	R\$ 3.850,00
13	Biscoito de farinha de mandioca com castanha (beiju), 50g.	PCT	1000	R\$ 1,87	R\$ 1.870,00
14	Tapioquinha, unidade grande.	UND	1000	R\$ 3,35	R\$ 3.350,00
15	Pão caseiro com queijo.	UND	280	R\$ 3,35	R\$ 996,80
16	Pão caseiro com ovo frio.	UND	800	R\$ 3,48	R\$ 2.784,00
17	Bolo, fatia média, macaxeira ou fubá com coco.	UND	283	R\$ 3,57	R\$ 1.010,31
18	Banana, in natura. Peso mínimo: 70g/unidade.	UND	280	R\$ 1,44	R\$ 403,20
19	Laranja, in natura. 1 un. Peso mínimo: 90g/unidade.	UND	290	R\$ 1,20	R\$ 348,00
20	Mamão, in natura. 01 fatia. Peso mínimo: 100g/fatia.	UND	295	R\$ 1,20	R\$ 354,00
21	Melancia, in natura. 01 fatia. Peso mínimo: 100g/fatia.	UND	280	R\$ 1,16	R\$ 324,80



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CAMETÁ



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
22	Cachorro quente nutritivo, 200g. Pão caseiro com frango desfiado e vegetais.	UND	279	R\$ 5,21	R\$ 1453,59
TOTAL GERAL					R\$ 27.500,00

1.2. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, a definição dos preços foi realizada a partir de pesquisa com grupos da agricultura familiar do mercado local, conforme planilha constante nos autos do processo.

1.3. **Os preços dos produtos apresentados nos projetos de venda deverão ser os mesmos constantes na tabela do subitem 1.1.**

2. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas decorrentes do objeto da **Chamada Pública nº 03/2024** correrão à conta dos recursos provenientes do Orçamento da União, previstos na Lei Orçamentária Anual de 2024, e repassados pelo **FNDE** a este Instituto Federal de Educação, mediante classificação programática provenientes da Dotação Orçamentária descrita nos procedimentos ordinários a seguir:

Natureza da Despesa: **339032**
Unidade Gestora: **26416/156102**
Programa de Trabalho: **230446**
Fonte de Recursos: **1133000000**
PI: **CFF53M9601N**

3. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (ENVELOPE Nº 01)

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.2. O **Fornecedor Individual (não organizado em grupo)** deverá apresentar no **Envelope nº 01** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;



IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.3. O **Grupo Informal** deverá apresentar no **Envelope nº 01**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.4. O **Grupo Formal** deverá apresentar no **Envelope nº 01**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.



4. DO PROJETO DE VENDA (ENVELOPE Nº 02)

- 4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexos IV, V e VI**.
- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata. O resultado da seleção será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 15 (quinze) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 4.3. O preço unitário de cada item ofertado bem como o valor da proposta deve estar em algarismo em moeda corrente legal do país, sendo idêntico ao estipulado por este edital, já inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outros encargos eventuais e despesas incidentes.
- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização, conforme análise da Comissão Permanente de Licitação.

5. DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. Às 10h00min (horário local) do dia 06/08/2024, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes.
- 5.2. Para participação da chamada pública, o grupo formal, informal ou fornecedor individual, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta de venda em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ CAMPUS CAMETÁ
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ CAMPUS CAMETÁ
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024
ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)



5.3. Será aberto primeiro o **Envelopes Nº 02 – Projeto de venda** para o julgamento e classificação, conforme item 6, logo após essa etapa será aberto o **Envelopes nº 01 – Documentos para habilitação** do Classificado, e distribuindo-os para apreciação e análise recíproca dos representantes das interessadas presentes.

5.4. Os documentos deverão ser apresentados em uma via. **As cópias deverão ser autenticadas ou cópia acompanhada do original para sua autenticação** no momento da abertura do envelope, por servidor da Administração.

5.5. Toda a documentação de habilitação deverá estar vigente, observando os respectivos prazos de validade.

5.6. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

5.7. **Não** serão recebidos envelopes contendo documentação de habilitação e projeto de venda fora do prazo estabelecido neste Edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. A Comissão Permanente de Licitação selecionará as propostas de acordo com os **critérios** descritos na Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

6.2. Para seleção, os Projetos de Venda habilitados serão divididos em grupos de projetos, observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. Grupo de projetos de fornecedores locais;
- II. Grupo de projetos do território rural;
- III. Grupo de projetos do estado, e
- IV. Grupo de propostas do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s).
 - b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no inciso I deste subitem, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de



fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA; e

III. Os Grupos Formais (*Organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica*) sobre os Grupos Informais (*Agricultores Familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, Organizados em grupos*), estes sobre os Fornecedores Individuais (*detentores de DAP Física*), e estes, sobre Centrais de Cooperativas (*detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP*).

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no inciso III deste subitem, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.

6.4. Caso o IFPA Campus Cametá não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos subitens **6.2** e **6.3**.

6.5. Em caso de persistir o **EMPATE**, será realizado sorteio.

6.6. Havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Qualquer participante da presente Chamada Pública poderá manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da **CHAMADA PÚBLICA nº 03/2024**, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

8.1. Caso haja necessidade, a Comissão Permanente de Licitação solicitará que o(s) fornecedor(es) contemplado(s) entregue(m) amostras dos produtos ofertados o IFPA Campus Cametá, localizado na Avenida Euclides Figueiredo, s/n, bairro Marambaia, Cametá-PA.



- 8.2. O(s) fornecedor(es) terá(ão) o prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** a partir da abertura dos envelopes para entregar a amostra.
- 8.3. O julgamento das amostras será para verificar se os mesmos se encontram de acordo com as especificações da chamada pública.
- 8.4. Quando houver necessidade, a Comissão submeterá o(s) item(ns) desta aquisição a análises técnicas laboratoriais para avaliar a qualidade química e biológica.

9. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. DO CONTRATO

- 10.1. Após a homologação do resultado da **Chamada Pública nº 03/2024**, o vencedor será convocado para assinatura do **Contrato**, conforme modelo constante no Anexo IX deste Edital.
- 10.2. O Contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, ou até o esgotamento das quantidades, podendo ser aditado, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as condições estabelecidas na **Chamada Pública nº 03/2024**.
- 10.2.1. A duração dos Contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021, ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.
- 10.3. O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- a) Por acordo entre o **IFPA Campus Cametá** e o(s) representante(s) legal(is) da agricultura familiar, desde que ouvidos os representados;
 - b) Pela inobservância de quaisquer condições estabelecidas na **Chamada Pública nº 03/2024**; e
 - c) Por quaisquer dos motivos previstos em Lei.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado após a última entrega do mês, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** posteriores à apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, através de Ordem Bancária, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Não havendo interposição de recursos, a Comissão Permanente de Licitação analisará as propostas e emitirá parecer declarando o(s) vencedor(es) e o resultado do processo.



12.2. O resultado da Chamada Pública nº 03/2024 será homologado e adjudicado pelo Diretor Geral do **IFPA Campus Cametá**;

12.3. Havendo interposição de recurso, a homologação e adjudicação serão procedidas somente após o julgamento deste.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente Edital da **Chamada Pública nº 03/2024** poderá ser obtido nos seguintes locais:

I. Site: <http://cameta.ifpa.edu.br>; e

II. **Setor de Compras e Serviços do IFPA Campus Cametá**, localizada na Avenida Euclides Figueiredo, s/n, bairro Marambaia, Cametá-PA.

13.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

13.3. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Alimentação Escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP/Ano/EEx., e obedecerá às seguintes regras:

I. Para a comercialização com Fornecedores Individuais e Grupos Informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de **R\$40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP/Ano/EEx;

II. Para a comercialização com Grupos Formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de Agricultores Familiares inscritos na **DAP jurídica** multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$$VMC = n^{\circ} AF (DAP-J) \times R\$40.000,00$$

VMC: Valor Máximo a ser contratado

AF (DAP-J): Agricultores Familiares inscritos na DAP jurídica

14.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência. (Documento anexo à publicação do Edital)

ANEXO I-A – Estudo Técnico Preliminar. (Documento anexo ao Termo de Referência)

ANEXO II – Declaração de Produção Própria – Grupo Informal e Produtor Individual.

ANEXO III – Declaração de Produção Própria – Grupo Formal.

ANEXO IV – Modelo de Projeto de Venda para Fornecedores Individuais.

ANEXO V – Modelo de Projeto de Venda para Grupos Informais, Agricultores Familiares (*Detentores de DAP Física/CPF ou organizados em grupos*).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CAMETÁ



ANEXO VI – Modelo de projeto de venda para grupos formais, cooperativas, organizações produtivas. (Detentores de DAP Jurídica - CNPJ)

ANEXO VII – Termo de recebimento de produtos da agricultura familiar.

ANEXO VIII – Modelo de declaração de responsabilidade pelo controle do limite individual de venda.

ANEXO IX – Minuta de Contrato.

Cametá/PA, 15 de julho de 2024.

Raimundo Klaus Reis Santos
Diretor Geral Substituto do IFPA Campus Cametá
Portaria nº 4408/2023/GAB/IFPA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CAMETÁ



CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024
PROCESSO Nº 23051.004261/2024-39

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPO INFORMAL OU FORNECEDOR
INDIVIDUAL
(*Papel Timbrado*)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024)

Eu, _____, CPF nº **000.000.000-00**, DAP nº _____ **DECLARO**, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda em meu nome são exclusivamente de minha própria produção, sendo proibida a inclusão em minhas Notas Fiscais de Produtor produtos não cultivados em minha unidade familiar de produção, bem como a cessão da produção a terceiros.

_____, ____/____/____

Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CAMETÁ



CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024
PROCESSO Nº 23051.004261/2024-39

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPO FORMAL
(*Papel Timbrado*)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024)

Eu, _____ representante _____ da _____ Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº **00.000.000/0000-00** e DAP Jurídica nº _____. **DECLARO**, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda no nome dos sócios são produzidos exclusivamente nas suas unidades familiares de produção, sendo proibida a inclusão nas Notas Fiscais de produtos não cultivados pelas unidades familiares de produção destes sócios.

_____, ____/____/____

Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CAMETÁ



CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024
PROCESSO Nº 23051.004261/2024-39

ANEXO IV

MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS				
1. Nome		2. CPF		
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº DAP	7. Fone		8. E-mail	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS				
De acordo com o Art. 39 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) , por DAP Familiar /ano/entidade executora.				
Produto	Unid.	Quant.	Preço de aquisição*	Cronograma de entrega dos produtos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CAMETÁ



			Valor Unitário	Valor Total	
					Definido no edital
					Definido no edital
					Definido no edital
Obs.: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº 03/2024					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade Executora		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Telefone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
8. Local e data		9. Assinatura do Fornecedor Individual		10. CPF	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CAMETÁ



CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024
PROCESSO Nº 23051.004261/2024-39

ANEXO V

MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA GRUPOS INFORMAIS, AGRICULTORES FAMILIARES
(Detentores de DAP Física/CPF ou organizados em grupos)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail				7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Telefone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº da Agência	6. Nº da C/C



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CAMETÁ



III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade Executora		2. CNPJ		3. Município		
4. Endereço				5. Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
IV – IDENTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unid.	4. Quant.	5. Preço de Aquisição*		6. Valor Total
				Unitário	Total	
						Total Agricultor
						Total Agricultor
						Total Agricultor
6. Preço total do projeto						Total do Projeto
Obs.: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº 03/2024						
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unid.	3. Quant.	4. Preço/Unid.	5. Valor Total/Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
					Definido no edital	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CAMETÁ



					Definido no edital
					Definido no edital
7. Preço total do projeto				Total do Projeto	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e data	Assinatura do Representante do Grupo CPF: 000.000.000-00			Telefone: E-mail:	
Local e data	Agricultores Fornecedores do Grupo			Assinatura	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CAMETÁ



CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024
PROCESSO Nº 23051.004261/2024-39
ANEXO VI

MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA GRUPOS FORMAIS, COOPERATIVAS, ORGANIZAÇÕES PRODUTIVAS
(Detentores de DAP Jurídica - CNPJ)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024		
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
GRUPO FORMAL		
1. Nome do Proponente		2. CNPJ
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail:		7. Telefone
8. Nº da DAP Jurídica	9. Banco	10. Nº da Agência
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do Representante Legal	16. CPF	17. Fone
18. Endereço		19. Município/UF



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CAMETÁ



II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº da Agência	6. Nº da C/C

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade Executora	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço	5. Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

IV – IDENTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unid.	4. Quant.	5. Preço de Aquisição*		6. Valor Total
				Unitário	Total	
						Total Agricultor
						Total Agricultor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CAMETÁ



						Total Agricultor
7. Preço total do projeto					Total do Projeto	
Obs.: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº 03/2024						
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unid.	3. Quant.	4. Preço/Unid.	5. Valor Total/Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
					Definido no edital	
7. Preço total do projeto				Total do Projeto		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento						
Local e data	Ass. do Representante do Grupo Formal CPF: 000.000.000-00			Fone: E-mail:		
Local e data	Agricultores Fornecedores do Grupo			Assinatura		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CAMETÁ



CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024
PROCESSO Nº 23051.004261/2024-39

ANEXO VII

TERMO DE RECEBIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

1 – Atesto que (nome da Entidade Executora), CNPJ nº 00.000.000/0000-00, representada por (nome do representante legal), recebeu em 00 de mês de 2024 ou durante o período de 00 de mês de 2024 a 00 de mês de 2024 do(s) fornecedor(es):

- 1) _____, CNPJ/CPF nº _____
2) _____, CNPJ/CPF nº _____

Os produtos abaixo relacionados:

Produto	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total (*)
Totais				

(*) Anexar Notas Fiscais ou Recibos Válidos

2 – Neste Termo, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de **R\$ 00.000,00 (Valor por extenso)**.

DECLARO ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo Setor de Contratos e Convênios do IFPA Campus Cametá.

Cametá/PA, 00 de mês de 202X.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor Ciente

Entidade Articuladora



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CAMETÁ



CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024
PROCESSO Nº 23051.004261/2024-39

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO LIMITE
INDIVIDUAL DE VENDA

Ref.: Chamada Pública 03/2024

([nome do grupo formal](#)), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ([nome do representante legal](#)), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins da Chamada Pública 03/2024, que é o responsável pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus associados/cooperados estabelecido no Art. 39, §2º, da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

Cametá/PA, 00 de mês de 202X.

Representante legal do Grupo Fornecedor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CAMETÁ



CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024
PROCESSO Nº 23051.004261/2024-39

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº **XX/2024** DE
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E
DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU
DE SUAS ORGANIZAÇÕES PARA A
ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NOS
TERMOS DO PNAE, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O IFPA CAMPUS CAMETÁ E A
EMPRESA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - Campus Cametá, **IFPA Campus Cametá**, Pessoa Jurídica de direito público, com sede Avenida Euclides Figueiredo, s/n, bairro Marambaia, Cametá-PA, CEP: 68.400-000, inscrita no CNPJ sob nº 10.763.998/0016-16, representada neste ato pelo Diretor Geral, o Sr. Jonatas Monteiro Guimarães Monteiro da Cruz, nomeado através da Portaria nº 3714/2022/GAB/IFPA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (*nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual*), com sede: (*endereço completo*), CEP: **00000-000**, na cidade de (*nome da Cidade*), inscrita no CNPJ sob n.º **00.000.000/0000-00**, (*para grupo formal*), CPF nº **000.000.000-00**, (*para grupos informais e/ou fornecedores individuais*), doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 03/2024** resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto desta contratação é **aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações**, visando atender as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados no IFPA Campus Cametá, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com o edital da **Chamada Pública nº 03/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.



CLÁUSULA SEGUNDA

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda integrante deste documento e **Cláusula Quarta** deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da emissão da **Ordem de Fornecimento** expedida pelo **IFPA Campus Cametá**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o Termo de Referência anexo a Chamada Pública nº 03/2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do **Termo de Recebimento (Anexo VII do Edital)** e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, nos quantitativos descritos abaixo, o **CONTRATADO** receberá o valor total de R\$ **27.500,00 (Vinte e Sete Mil e Quinhentos Reais)**.

Item	Produto	Und.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
Valor Total do Contrato					

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da Agricultura Familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço contratado é fixo e irrevogável.



CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Natureza da Despesa: **339032**
Unidade Gestora: **26416/156102**
Programa de Trabalho: **230446**
Fonte de Recursos: **1133000000**
PI: **CFF53M9601N**

CLÁUSULA SEXTA

O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos no parágrafo segundo, da Cláusula Terceira, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA

O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO**, está sujeito a pagamento de multa de **02% (dois por cento)**, mais juros de **0,1% (um décimo por cento) ao dia**, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA

O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º, do art. 60, da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA

As partes se comprometem a cumprir com zelo e tempestivamente todas as responsabilidades assumidas neste Contrato e seus anexos, bem como as obrigações estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA

O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:



- a) Modificar unilateralmente este Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b) Rescindir unilateralmente este Contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c) Fiscalizar a execução deste Contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir este Contrato sem restar caracterizada culpa do **CONTRATADO**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e seus anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do fiscal de contrato designado pelo **CONTRATANTE** e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente Contrato rege-se, ainda, pelo Edital da Chamada Pública nº 03/2024 e seus anexos, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**, poderá ser rescindido, de pleno direito,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CAMETÁ



independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos, ou **até xx de mês de 20xx**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

É competente o Foro da Comarca de Cametá - Pará para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados, declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cametá/PA, **XX** de **mês** de 2024.

Contratante

Contratado

(agricultores no caso de grupo informal)

Testemunhas:

- 1. _____
- 2. _____